



**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA-GO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 181, de 18 de novembro de 2019 regulamentada pelo Decreto nº 1.788, de 28 de novembro de 2019, e alterações da Lei Municipal nº231 de 02 de março de 2021 e da Lei Municipal nº249 de 20 de agosto de 2021, torna pública, para ciência dos interessados, o Chamamento Público nº 002/2021, destinado a inscrição das famílias interessadas em serem beneficiárias do Programa Assistencial "Auxílio Gás".

Os interessados deverão atender às condições deste Edital e apresentar a documentação exigida no período de 9 a 14 de setembro de 2021, das 8:00 às 11:00 das 13:30 as 16:30, no Ginásio Joaquim de Sousa Crisóstomo, localizado na Avenida Teotônio Fernandes Graças, Centro, em São João d'Aliança.

**CAPÍTULO I – DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021**

1.1 O Edital de Chamamento Público 001/2021, visa operacionalizar o Programa Assistencial Vale Gás, instituído pela Lei nº181, de 18 de novembro de 2019 e alterações da Lei Municipal nº 231 de 02 de março de 2021.

1.2 Conforme definido na Lei nº 181, de 18 de novembro de 2019, a Secretaria Municipal de Assistência Social distribuirá tíquete/cartão para aquisição de recarga de gás de cozinha para famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.3 Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social o recebimento das inscrições e elaboração da lista de beneficiários.

**CAPÍTULO II – DO OBJETO**

2.1. O Chamamento Público tem por objeto a inscrição dos interessados em tornarem-se beneficiários do Programa Assistencial Vale Gás.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 1º a 14 de setembro de 2021, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, no Ginásio de Esportes Joaquim de Sousa Crisóstomo e para tanto o interessado deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos de todos os integrantes da família/casa:

3.1.1 RG;

3.1.2 CPF;

3.1.3 Comprovante de residência atualizado;

3.1.4 Espelho do CADÚNICO (Retirado no CRAS)

**CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA**

DATA	ETAPAS
01/09 a 14/09	Recebimento das inscrições
15/09 a 21/09	Análise das inscrições recebidas
22/09	Publicação da lista prévia de beneficiários
22/09 a 28/09	Período de impugnação



29/09

Homologação da lista final

## CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer interessado poderá impugnar a lista de inscritos no prazo de 3 (três) dias a contar de sua publicação, apontando de forma específica e fundamentada as razões pela qual o candidato a beneficiário não deve figurar na lista.

5.2 No prazo de 3 (três) dias a impugnação será analisada pela Equipe Social da Secretaria de Assistência Social que emitirá parecer e o remeterá à Prefeita para decisão final.

## CAPÍTULO VI – DA LISTA DE BENEFICIÁRIOS

6.1 Decididas as impugnações a lista final de beneficiários com validade de 01 (um) ano será divulgada nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura.

## CAPÍTULO VII – DA LISTA MENSAL DE BENEFICIÁRIOS

7.1 Mensalmente poderão ser beneficiadas até 105 (cento e cinco) famílias com o Auxílio Gás, cuja lista será divulgada mensalmente, com ressalva de que os beneficiários daquele mês só poderão receber novamente o benefício decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias desde a primeira concessão ou da concessão anterior.

7.1.1 Os beneficiários que constarem na lista de beneficiários mensal e que não retirarem o cartão na Secretaria de Assistência Social no período determinado de até trinta dias sem justificativa cabível, serão excluídos da lista de beneficiários do referido ano.

## CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Incumbe ao beneficiário manter o seu endereço atualizado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena, de não sendo encontrado no endereço cadastrado ser excluído do programa.

8.2 Qualquer cidadão que tiver conhecimento do uso indevido do benefício poderá formular denúncia, inclusive de forma anônima, à Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhada de provas da irregularidade.

8.2.1 Confirmada a denúncia o benefício será suspenso e adotadas as medidas previstas no §2º do art. 2º da Lei nº 181, de 18 de novembro de 2019.

CERTIFICO PARA OS FINS LEGAIS  
A PUBLICAÇÃO NO PLACARD DE  
PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO D' ALIANÇA NA DATA  
SUPRA 25 08 2021

São João d'Aliança – GO, 25 de agosto de 2021.

**Lílian Ferreira Graças Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Cristina de Conceição F. de A. Soares  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO 1.75/2019